**Modelo para “Maratona Behind the Code” – 2019**

**Obs.: Todos os nomes, entidades e dados aqui presentes são fictícios.**

**Termo de Acordo Extrajudicial em Mediação**

Uso do Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública para a realização da audiência de mediação referente aos reajustes coletivos de greve.

.

CONCILIAÇÃO: 878.322/2014

**SUSCITANTES:**

Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias

Representantes e diretores: Sr. Emmanuel Teixeira e Sra. Silmara Vasconcelos Felix

ADVOGADO: Dr. Mario Gomes dos Anjos, OAB, No. MG513876

**SUSCITADOS:**

Sindicato dos Aeronautas

Representante e diretor Sr. João dos Santos Lima

ADVOGADO: Dr. Altamir Guedes Mendonza, OAB, No. AG689289

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Aos **15/Novembro/2012**, às **10 horas**, acessaram as partes o Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública para a realização da audiência de mediação, nos termos da Lei 13.140/2015, Art. 4, §1, da Lei Complementar Federal 80/94 e Art. 840 e seguintes do Código Civil, para atuar no Programa de Conciliação.

Aberta a sessão e trazido(s) aos autos instrumento(s) de qualificação para este ato, foram as partes instadas à composição pela via conciliatória, bem como alertadas sobre a conveniência da referida forma de solução, seja por sua maior agilidade, seja pela melhor potencialidade de pacificação do conflito trazido a Juízo.

Os representantes aeroviários municipais registraram por se tratar de greve generalizada no aeroporto municipal e em face da urgência de composição do conflito, resolveu-se reunir numa única audiência os reajustes coletivos das categorias dos aeronautas e aeroviários, em face de ser a pauta reivindicatória muito semelhante, com poucas questões específicas de cada categoria. Em seguida as partes resolveram efetivar a conciliação.

Através de uma série de reuniões anteriores com os representantes dos respectivos sindicatos municipais registraram no Sistema de Resolução Online de Conflitos os seguintes **termos de acordo**:

1 – Reajustar os salários de aeronautas e aeroviários no percentual de 7% (sete por cento), retroativo à data-base das categorias, respeitando o teto salarial de cada categoria.

2 – Reajustar o valor do vale-alimentação, do vale-refeição e diárias de aeronautas no percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

3 – Instituir comissão de estudos composta por representantes do Suscitante e dos Suscitados, com a finalidade de estudar, discutir e apresentar termo aditivo ao presente acordo, tendo por objeto as seguintes questões: folgas, escala de madrugada, sobreaviso e reserva, horas de solo, jornada de trabalho.

As partes aceitam e comprometem-se a cumprir o termo acima pactuado, requerendo ao Juízo sua homologação.

Nada mais havendo a tratar, encerrou o presente termo de mediação que vai por todos assinados.

O instrumento de transação, mediação ou conciliação referendado pelo Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública valerá como título executivo extrajudicial. Realizado o registro eletrônico, remetam-se os autos ao Juízo de origem, quando celebrado com a pessoa jurídica de direito público (incluído pela Lei Complementar no. 132, de 2009).